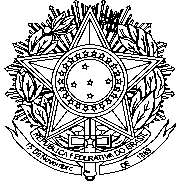


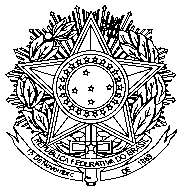


ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a **Vigésima Quarta Sessão Ordinária**, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1002206-27.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Daniela Ferreira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Mara Lidia Salgado de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): MARCELO HENRIQUE LIMIRIO GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). Djalma Pereira de Rezende, MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado(a): Dr(a). Sergio Gonini Benicio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo parcialmente a segurança, suspender a determinação da baixa das restrições e ônus que recaem sobre o imóvel de matrícula nº 3.268 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu (TO) ordenada pela 14ª Vara do Trabalho de São Paulo até que haja o trânsito em julgado do Conflito de Competência n. 134.991-SP no STJ. Oficiem-se o TRT da 2ª Região, a 14ª Vara do Trabalho de São Paulo e o Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu/TO. Custas inalteradas. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: ROT - 1000542-58.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ALISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado(a):

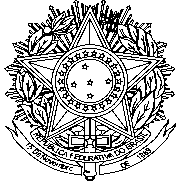


Dr(a). Bruno Lasas Long, Advogado(a): Dr(a). Rafael Augusto Salomão, Advogado(a): Dr(a). Luiz Henrique Cruz Azevedo, Recorrido(s): AGNALDO NERES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). SUELI PEREIRA RODRIGUES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 100343-54.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): IGOR MATOS IBRAHIM, Advogado(a): Dr(a). Nelson Borges de Barros Neto, Recorrido(s): MORI ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Carla Ferreira Rama Mathias, Advogado(a): Dr(a). Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 80604-30.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado(a): Dr(a). Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): HILDEL FREIRE LEITE, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Carneiro Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10774-52.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): LUCIANA PELAIS ABDO, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Vanzelli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de pronunciar a decadência, nos termos dos itens II, III e IV da Súmula 100 do TST, do inciso IV do art. 269 do CPC/1973 e do art. 210 do Código Civil. **Processo: ROT - 10687-96.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado(a): Dr(a). Luís Fernando Costa Siqueira, Recorrido(s): CARLA CRISTINA VIEIRA DA LUZ, Advogado(a): Dr(a). Elias do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 8761-80.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARGARETE SILVANA NEVES, Advogado(a): Dr(a). Diego Dêmico Máximo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado(a): Dr(a). Luís Fernando Costa Siqueira,

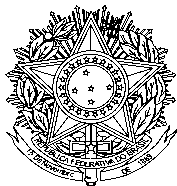


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 8664-80.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): YARA APARECIDA KOVATCH, Advogado(a): Dr(a). Silvio César Carneiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação em multa por litigância de má-fé. **Processo: ROT - 8525-94.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SANDRA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Adonai Ângelo Zani, Recorrido(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Ricardo André Zambo, Advogado(a): Dr(a). Marcia Ribeiro Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e a extinção do processo sem resolução de mérito, determinando o retorno dos autos à origem, para que oportunize à ré a apresentação de contestação e prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: ROT - 7576-07.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): WAGNER ANTUNES NETTO, Advogado(a): Dr(a). Ana Cristina Calegari, Advogado(a): Dr(a). Miguel David Isaac Neto, Advogado(a): Dr(a). David de Alvarenga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7342-25.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, Advogado(a): Dr(a). Felipe Fleury Feracin, Advogado(a): Dr(a). Rafael Carvalho de Mendonca, Advogado(a): Dr(a). Gustavo de Faria Valim, Recorrido(s): ELIETE MARIA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Luciana Siqueira Daniel Guedes, Advogado(a): Dr(a). Adriana Aparecida da Silva Ribeiro, PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado(a): Dr(a). William Cândido Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7309-35.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): RODOLFO MARCHIAFAVE, Advogado(a): Dr(a). Jean Nogueira Lopes, Advogado(a): Dr(a). Túlio César de Castro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso

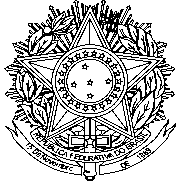


ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 6342-87.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ROBINSON NUNES, Advogado(a): Dr(a). Adão Nogueira Paim, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando Matanovich Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a condenação em multa por litigância de má-fé. **Processo: ROT - 5843-06.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): WAGNER PEREIRA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Hilario Bocchi Junior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 1124-93.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): GERALDO GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Idael Carlos de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado(a): Dr(a). Renata Silva de Arruda Falcão, Advogado(a): Dr(a). Wagner Carvalho Pereira de Matos, Advogado(a): Dr(a). Nathália Granja Coutinho de Jesus, Advogado(a): Dr(a). Maria Eduarda Gonçalves Caribe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROT - 995-53.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Natália Rodrigues Martins Eler, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DO POSTO AVANÇADO DE ALEGRE, Recorrido(s): POLIANA ALVES SANCHES MATOS, Advogado(a): Dr(a). Maycon Azevedo Delprete, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Azevedo Delprete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 494-40.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA LUNARDELI SILVESTRE, Advogado(a): Dr(a). Fernando Mazzurana Monguilhott, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogado(a): Dr(a). Nivaldo Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Fernando Ponzoni Kiehn, Advogado(a): Dr(a). Ana Beatriz Rocha Rodrigues, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO

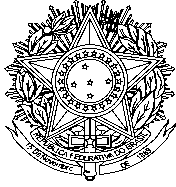


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

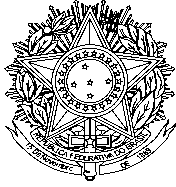
TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 11-41.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CLETO SANTOS FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Nathalia Lais Alves Brito, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Reybmm de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a ação rescisória calcada no inciso V do artigo 966 do CPC, por violação do inciso VI do artigo 7º da Constituição, a fim de desconstituir a sentença rescindenda, proferida nos autos do Processo nº 0001752-09.2017.5.06.0005, e, em juízo rescisório, condenar a ré à manutenção do pagamento do adicional de atividade e distribuição e/ou coleta externa (AADC), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o seu salário básico e recebida pelo autor com parcelas vencidas e vincendas devidas a partir de dezembro de 2015, data da supressão do AADC, até a efetiva implantação da parcela, com reflexos, tudo na forma do regulamento. Custas invertidas. Honorários advocatícios a cargo da ré, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, totalizando R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RO - 38-93.2014.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): V.L. EMPREENDIMIENTOS LTDA. - ME, Advogado(a): Dr(a). Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): DIANA RIBEIRO MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRO - 328-67.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogado(a): Dr(a). Bento Machado Guimarães Filho, Advogado(a): Dr(a). Luciana Beatriz Passamani, Advogado(a): Dr(a). Fernando Talhate de Souza, Embargado(a): DANIELLY DE OLIVEIRA NAZARIO, Advogado(a): Dr(a). Alberto Nemer Neto, Advogado(a): Dr(a). Isabela de Araújo Saar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROT - 1001990-95.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JOAQUINA BARBOSA XAVIER, Advogado(a): Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda,



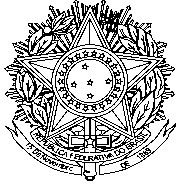
Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 13ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): EUNITA ALVES DE SOUZA XAVIER, EUNITA ALVES DE SOUZA XAVIER RESTAURANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 11378-12.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Jerfeson Evangelista B. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, quanto ao mérito, denegar a segurança, de ofício, ante a perda superveniente do interesse de agir, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, na forma dos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC e da Súmula 414, III, do TST. Por unanimidade, dar parcial provimento, apenas quanto ao valor da causa, para reduzir à importância de R\$10.000,00 e, em consequência, fixar as custas processuais no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 789, II, da CLT. Autorizada a dedução da importância já recolhida a título de custas pelo recorrente, devendo ser devolvido a quantia paga a maior. **Processo: ROT - 10045-88.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CARLOS EMÍLIO BARTILOTTI ANSELMO, Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Oliveira Nascimento, Recorrido(s): EDSON PEREIRA JÚNIOR, MARCIO LAEST DUARTE DOS SANTOS, MASTER BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7919-66.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LUIZ ANTONIO ERCOLES, Advogado(a): Dr(a). Marco Vinícius Pala, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Recorrido(s): PATRICIA MONTEIRO PACHEGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 7543-80.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ALBERTO PEREIRA MATHEUS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Ivo Pereira, Advogado(a): Dr(a). Leandro Gaidies, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). João Carlos de Lima Junior, CICERO JOSINO DA SILVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Sérgio Galtério, Advogado(a): Dr(a).



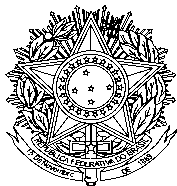
André Domingos Galtério, SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, concedendo parcialmente a segurança, determinar que a penhora limite-se a 30% dos valores líquidos mensais recebidos pelos impetrantes Alberto Pereira Matheus Júnior e Alberto Pereira Matheus, a título de salários e proventos de aposentadoria, respectivamente. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 15ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 4ª Vara do Trabalho de Campinas/SP o inteiro teor desta decisão. **Processo: ROT - 5156-58.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): UNIVIDA DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Eliel Ramos Maurício Filho, Advogado(a): Dr(a). Leticia Carolina Nalesso de Castro, Recorrido(s): CLAUDIO DA CRUZ, Advogado(a): Dr(a). Décio de Campos, FERNANDA TERRA GOES MORELLI, KATIUSCIA CRISTINA DE SENE, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 5052-66.2022.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TUBRASIL SIFCO CAMPINAS S.A. E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Marcos Martins da Costa Santos, Recorrido(s): GLAUCIENE MARIA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Bruna Rabech Baptista Mendonça, Advogado(a): Dr(a). Júlio César de Oliveira, SELMA PINHEIRO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA - ANA PAULA ALVARENGA MARTINS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 2742-37.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EVERALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira Silva, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO



TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1394-81.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): GERTRUDES MARIA DE SOUZA MOURA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 1199-51.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLAUDIO TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). Rossanna Alves Moure, Recorrido(s): EMPASER EMPRESA PARANAENSE DE SERVICOS E CONSERVACAO LT, IRIOMAR JOSE GOMES DA SILVA, MARIA DA GRACA NUNES MENDES, MOLOTOV PASSOS, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - ANA MARIA SAO JOÃO MOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 987-12.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ CARDOSO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 894-78.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma

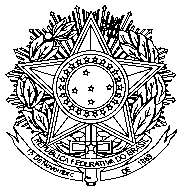


Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ZENOBIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 771-85.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ROGERIO PLASKIEVISKI, Advogado(a): Dr(a). Marciane Prá de Oliveira, Recorrido(s): JORGE MENEGHEL E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Ernesto Rupp Filho, Advogado(a): Dr(a). Reinaldo Antônio Silvano, M.R COMERCIO DE GLP EIRELI, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, denegar a segurança e restabelecer a penhora sobre os salários dos impetrantes no montante de 20%, nos termos do ato coator inquinado. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 12ª Região e a Exma. Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 1ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC o inteiro teor desta decisão. **Processo: ROT - 643-94.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): RUBEM MURTA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 275-51.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ESPÓLIO de OTAVIO OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Luiza Gabriela Ferreira de Cerqueira Spinola, Recorrido(s): ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA,



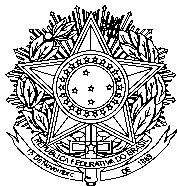
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Suzana Marcia Furtado Nunes, CAPEBI PATRIMONIAL SA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS - ANA CAROLINA DANTAS GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 153-48.2021.5.19.0000 da 19ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EDMEIA TEREZA GARDENGHI ADORNO, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Bruno Bombonato, Recorrido(s): AVS MONTAGENS E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, SERGIO VALENTIM DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). José Nogueira da Rocha Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PENEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 36-47.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): JOÃO LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 6-46.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EDILENE MAGALHAES SERPA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 80482-51.2019.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CHRISTIAN EHBRECHT CARVALHO, Advogado(a):



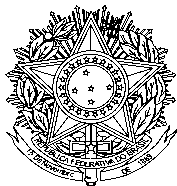
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Agravado(s): JOSE CLEMILTON FURTADO SANTANA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Wladimir Agostinho Bento, LILLIAN EHBRECHT CARVALHO, MARIA DE FATIMA MORAIS NOGUEIRA, P & C COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 5894-80.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LUIS HENRIQUE TORREZANI, Advogado(a): Dr(a). Ubaldo Juveniz dos Santos Junior, Agravado(s): EDIONICE SANTOS RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Artidi Fernandes da Costa, TORRESANI SERVICOS AGRICOLAS LTDA, Advogado(a): Dr(a). André Piovesana, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITATIBA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 1004481-12.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUIZ VILAR FURTADO, Advogado(a): Dr(a). Aparecido Pereira, Recorrido(s): CVF FINANÇAS E INVESTIMENTOS SC LTDA - EPP, LEANDRO BONILHA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Paschoal, MAURO VILLAR FURTADO, RBL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, T R B ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI, VERA MARIA FONTENELLE FURTADO, WIRELESS INTERNET LTDA., 516 MANTEL ENGENHARIA LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - RENATA BONFIGLIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 102063-56.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RALPH DOS SANTOS SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). Fábio Jardim Rigueira, Recorrido(s): COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUÁRIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 80273-31.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BRAZILFRUIT TRANSPORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, Advogado(a): Dr(a). Carlos Adriano Crisanto Lélis, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - DANIELA



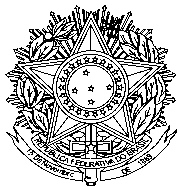
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MARTINS SOARES BARBOSA, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Machado Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 6773-87.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): JUREMA TELLES DA SILVA MENDONCA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROT - 6719-24.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): VANESSA DE LARA JESUS SANTANA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROT - 6652-93.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GIOVANI DONIZETTI GOMES RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Furlani Kassouf, Recorrido(s): ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Wilson Roberto Martho, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Ferraro Mascarin, ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Jose Carlos Wahle, Advogado(a): Dr(a). Cristian Divan Baldani, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 6500-11.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): JOEL RIBEIRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROT - 6292-27.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli Dejaní Inoue, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 9ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA, Advogado(a): Dr(a). Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Advogado(a): Dr(a). Marcel Leite de Almeida, Decisão: por



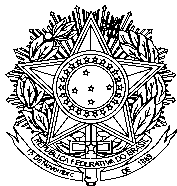
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Processo: ROT - 5139-56.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): L.H.M.M., Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Caputo, Advogado(a): Dr(a). Rosana Della Libera, Advogado(a): Dr(a). Reginaldo Ferretti da Silva, Recorrido(s): A.O., Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Caputo, B.N.L.A.P.L., J.C.D., L.R.M., M.A.S., Advogado(a): Dr(a). Marco Augusto de Argenton e Queiroz, M.M.S., T.B.S., Autoridade Coatora: J.5.V.T.C.-.M.C.C., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; indefere-se o pedido de concessão de efeito suspensivo. **Processo: ROT - 1059-33.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DARCISIO LUZ LOCKS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Joel Correa da Rosa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TUBARÃO, Recorrido(s): VANDERLEI JOSE KESTERING, Advogado(a): Dr(a). Diego Rosa Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança, a fim de limitar o bloqueio a 10% dos proventos de aposentadoria do impetrante. Comuniquese, com urgência, o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão/SC. **Processo: ROT - 342-49.2020.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LEIVA LEVI INACIO, Advogado(a): Dr(a). Cicero Allysson Barbosa Silva, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado(a): Dr(a). Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado(a): Dr(a). Viviane Lima, Advogado(a): Dr(a). Silvana Naomi Sakai, Advogado(a): Dr(a). Emanuelle Ferreira Moraes Rigueira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Emmanoel Pereira. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 259-97.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ZAQUEU DE OLIVEIRA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Jorge Santos Rocha Junior, Advogado(a): Dr(a). Magno Israel Miranda Silva, Recorrido(s): ADELINO CANISIO HECKLER, Advogado(a): Dr(a). Juarez Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Denise Pithon Teixeira Carneiro Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e desconstituir a

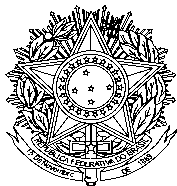


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

medida executiva consistente na apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e do passaporte do impetrante. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, 3ª Vara do Trabalho de Salvador, e ao Presidente do TRT da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: ED-ROT - 6224-77.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): WALDIR CURT, Advogado(a): Dr(a). Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão e imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao recurso ordinário apenas para excluir a multa por litigância de má fé imposta no acórdão recorrido. **Processo: ED-ROT - 698-79.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): TEREZINHA SILVA BELEM DANTAS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-ROT - 33-12.2020.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogado(a): Dr(a). Adler Williams Rodrigues Junior, Embargado(a): MARIA CECILIA SANTOS MELO, Advogado(a): Dr(a). Luciana Felícia Fernandes dos Santos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ROT - 5789-06.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): ADILSON FRANCO XAVIER, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: RO - 253-85.2017.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): BRITO'SMAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., ROSEMBERG BORJA DE BRITO FILHO, WANDEMBERG

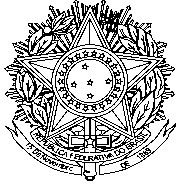


BRITO DE MACEDO, Advogado(a): Dr(a). Fernanda de Fátima Medeiros de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-Ag-ROT - 1006435-93.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: PESO D'OURO REFEICOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Raphael Games, Embargado(a): CRISTIANE RIBEIRO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Fabiane de Oliveira Moraes, Advogado(a): Dr(a). Renata Ferrari Bruzadin Ferraz Penna, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Leandro Sarcedo, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Testani, Autoridade Coatora: JUIZ DA 58ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MOISES BERNARDO DA SILVA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ED-RO - 80088-07.2012.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CLEUMA DA SILVA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Guimarães Santos, Advogado(a): Dr(a). Janaína Guimarães Santos, Advogado(a): Dr(a). Jackeline Guimarães Santos, Embargado(a): GLOBAL SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Donne Pisco, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Manoel Messias Leite de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-Ag-ROT - 331-85.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio dos Santos Junior, Embargado(a): CAMILLE CORREA COUTINHO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Cani Gama, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ED-ROT - 4-76.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): VALDEMIR ASSIS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a).

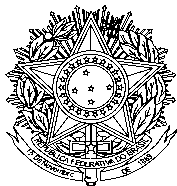


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-ROT - 1003774-49.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LAERCIO ABILIO DUARTE, Advogado(a): Dr(a). Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado(a): Dr(a). Maria Cecília Torres Carrasco, Advogado(a): Dr(a). Jose Paulo D Angelo, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Caroline de Amorim Lemos, Advogado(a): Dr(a). Renata Dias Maio, Advogado(a): Dr(a). Karen Soares Mota Santos, Advogado(a): Dr(a). Felipe Rodrigues Martinelli da Silva, Advogado(a): Dr(a). Matheus Martini Pereira, Agravado(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Patrícia de Andrade Caproni, Advogado(a): Dr(a). Erika Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 80466-29.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): DJALMA CAMPELO DANTAS, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Emannelle Pollyanna de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 80440-31.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Igor Teixeira Santos, Advogado(a): Dr(a). André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): FERNANDO ANTONIO ALVES, Advogado(a): Dr(a). Victor Coelho Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Márcio Soares Brito, Advogado(a): Dr(a). José Aurélio Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 80343-48.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO

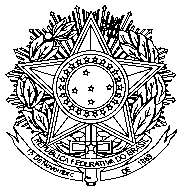


BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Agravado(s): ROSA CLAUDIA MOURA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Joara Rodrigues de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 7867-70.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Estefania Milena Zandona, Agravado(s): LYDIA AUGUSTA ROCHA MATULEVICIUS, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar o agravante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil, ora fixado em 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da agravada. **Processo: Ag-ROT - 6770-35.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Agravado(s): SUZELI DE ALMEIDA PAULINO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 1721-89.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SILVIA REGINA DE SOUZA ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Gleidson Rodrigo da Rocha Charão, Advogado(a): Dr(a). Alan de Almeida Santos, Agravado(s): GILSON DOS SANTOS TELES, S&M DISTRIBUIDORA LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ROT - 1374-63.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Fábio Lima Quintas, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Ulysses Soares dos Santos, Agravado(s): DANIELLY MENDONCA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Adriana França da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: Ag-ROT - 990-93.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PROXXI



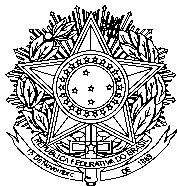
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

TECNOLOGIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Rayes, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): JEOVANE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr(a). Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado(a): Dr(a). Vinicius Ferreira Santos de Souza, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - DANIELA MACHADO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 1000763-46.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): APARECIDO DIAS, Advogado(a): Dr(a). Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação rescisória, nos termos da Súmula nº. 298 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas processuais pelo Município autor, recorrido, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município Autor, sucumbente, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, conforme disposição do art. 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação 1: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 909-32.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 239-91.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Vinicius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo



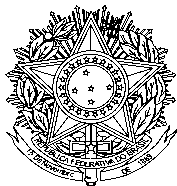
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 237-24.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): JOAB FERREIRA DE FRANCA, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 208-37.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 159-30.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ROT - 100288-69.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 76ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): VINICIUS BARBOZA DE ABREU, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Sant´Anna Cortez, Advogado(a): Dr(a). Natalia Miranda de Macedo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **Processo: ROT - 10061-42.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SIDERPAM SIDERURGICA LTDA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). João Joaquim Martinelli,



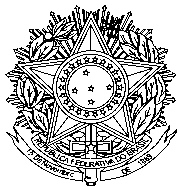
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): ALICE CRISTINA PEREIRA COTA, Advogado(a): Dr(a). Alice Cristina Pereira Cota, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 325-24.2020.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARILIA ROCHA TAVARES, Advogado(a): Dr(a). Agamenon Soares Conde, Recorrido(s): BENEDITO DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Breno Calheiros Murta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ATALAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, extinguir o processo, de ofício, sem resolução do mérito quanto à alegação de ausência de desconsideração da personalidade jurídica da empresa e, no mais, negar provimento ao apelo. **Processo: ED-RO - 1001003-69.2015.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: GILBARCO DO BRASIL S.A. - EQUIPAMENTOS, Advogado(a): Dr(a). Renilton Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): CALVO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Fábio Ricardo de Alencar Custódio, VALDEMAR CALAZANS DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ROT - 102714-25.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: VICTOR MOLL DE CASTRO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Bazhuni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-AR - 5652-17.2016.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOSELITO CORREIA, Advogado(a): Dr(a). Florival dos Santos, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado(a): Dr(a). Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: CCCiv - 3001-02.2022.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Suscitado(a): JUÍZO DA 51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, admitir o presente



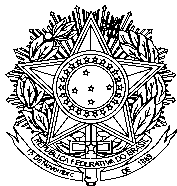
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, suscitado. Oficie-se aos Juízes Suscitante e Suscitado. **Processo: Ag-ROT - 7831-28.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): CELIO MARTINS BARBOZA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ROT - 6705-40.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Agravado(s): CIRLE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRO - 100883-68.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEX SANTOS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Armando Soares dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Rafael Vinícius Aurélio dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO CARLOS TARANTO, Advogado(a): Dr(a). Thales Costa Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Antônio Cemin Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Litisconsorte passivo e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como conhecer do recurso ordinário interposto pelo Impetrante para, de ofício, denegar a segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito no tocante à pretensão de sua exclusão do polo passivo da demanda executiva. **Processo: ROT - 10699-13.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARCELO MARTINS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Thiago Cardoso Gregorio, Advogado(a): Dr(a). Diana Maciel Forato, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr(a). Fábio Rivelli, YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., Advogado(a): Dr(a). Fábio Rivelli, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GISLENE APARECIDA SANCHES, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 10597-88.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr(a). Fabio Rivelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Recorrido(s): NILSON ANTONIO DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fabiano Josué Vendrasco, Advogado(a): Dr(a). Cristiane



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Marina Lemes Ferreira Motta, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pleiteada nestes autos de Mandado de Segurança, restabelecendo o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, ao Juízo da 5.ª Vara do Trabalho de São José dos Campos e à Presidência do TRT da 15.ª Região. **Processo: ROT - 9315-15.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Wanderley Matheus Garcia, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurelio Silva Ferreira, Recorrido(s): EDMAR NOGUEIRA MATIAS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Hilario Bocchi Junior, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Advogado(a): Dr(a). Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado(a): Dr(a). Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado(a): Dr(a). Paula Regina Fiorito Alves Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Amanda Cristina Piratelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 9214-12.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): DINA AMALIA BORGES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 8437-27.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurelio Silva Ferreira, Recorrido(s): JOEL ROBERTO VASCO, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROT - 2204-56.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: RANULPHO FERREIRA DE PAULA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Marlete Carvalho Sampaio, SINDULFO TORREAO NETO, Advogado(a): Dr(a). José Roberto Burgos Freire, Advogado(a): Dr(a). Rafaela Pinho de Lacerda, Recorrido(s): CONTEMPORANEA CONSTRUTORA LTDA, LUIZ AUGUSTO CARVALHO DE BURGOS SOARES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ROT - 1901-76.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: ISOGAMA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Flávia Mattos e Santos, ROSALVO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Bruno Caria Ferreira dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ROT - 1240-36.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FELIPE PERCINIO FALCAO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Henrique Amorim Gomes, Recorrido(s): AVILA DE LIMA PONTES, CLEITON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Antônio Inácio da Silva, GIVANILSON PORFIRIO DA SILVA, INSTITUTO CIDADANIA DO NORDESTE - ICN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia cinco do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos seis dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais